



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

O Presente DFD foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23, principalmente o **DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2024** de 12/03/2024, que estabelece regras e critérios complementares a serem seguidos pela Administração Pública Municipal para as licitações de obras e serviços de engenharia.

1. DEMANDA e OBJETO

DEMANDA: A presente demanda visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e turística no distrito de Piraputanga, em Aquidauana/MS, por meio da execução de obras de pavimentação e drenagem. O objetivo é garantir melhores condições de circulação, segurança e mobilidade, além de fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo local, ampliando o acesso à praça central e à Estrada Parque, pontos estratégicos de atração turística e geração de emprego e renda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 13073/2024 – Instrumento 960544.

2. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

Nome do responsável pela demanda:
ROBERT CACHO DE BARROS

Cargo: **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

3. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, mostra-se imprescindível diante da atual precariedade da infraestrutura viária local. As vias de acesso à praça central e à Estrada Parque de Piraputanga, importantes pontos turísticos e de circulação da comunidade, apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuva, quando o acúmulo de águas pluviais torna o deslocamento inseguro e, por vezes, inviável.

A ausência de pavimentação compromete não apenas a mobilidade urbana e a segurança dos moradores, mas também limita o desenvolvimento das atividades turísticas, fundamentais para a geração de emprego e renda na região. O distrito possui reconhecido potencial turístico, com atrativos como o Mirante do Paxixi, a pesca esportiva e eventos gastronômicos, que dependem de infraestrutura adequada para receber visitantes e expandir o comércio local.

A execução integrada dos serviços de pavimentação e drenagem é necessária para garantir a durabilidade da obra, a eficiência técnica e a funcionalidade da infraestrutura implantada, evitando problemas futuros de erosão, alagamentos e desgaste precoce das vias. Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada assegura maior controle da administração pública sobre a execução, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Portanto, a contratação é essencial para promover a melhoria da mobilidade urbana, a valorização turística e o desenvolvimento sustentável do Distrito de Piraputanga, em consonância com os objetivos do Plano



Municipal e Nacional de Turismo, que visam fortalecer a infraestrutura turística e ampliar o acesso aos atrativos locais.

Diante do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para execução da referida obra, uma vez que a Administração Pública não dispõe dos meios técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização direta deste tipo de serviço. A contratação deverá seguir os ditames da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público

3.2 Possíveis soluções:

1. Drenagem

- Canalização simples com valetas: alternativa de baixo custo, porém menos eficiente e com manutenção frequente.
- Galerias pluviais: estruturas subterrâneas que garantem maior capacidade de escoamento, mas exigem maior investimento.
- Bueiros e bocas de lobo (melhor solução): permitem o escoamento adequado das águas pluviais, evitando alagamentos e garantindo maior durabilidade da pavimentação.

2. Pavimentação

- Paralelepípedos ou blocos intertravados: solução estética e sustentável, mas menos indicada para tráfego intenso.
- Pavimento em TSD (Tratamento Superficial Duplo): opção econômica, porém com menor resistência e vida útil.
- Pavimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – melhor solução): garante maior durabilidade, resistência ao tráfego e melhor acabamento, sendo a alternativa mais adequada para o distrito de Piraputanga.
- Pavimento de concreto: apresenta alta resistência mecânica e longa vida útil, porém possui custo elevado e maior tempo de execução.

3. Forma de Execução

- Serviço executado pelos funcionários da prefeitura: não recomendado, pois demanda equipamentos e expertise técnica especializada que o município não dispõe.
- Ata de registro de preço: não foi identificada ata vigente que atenda integralmente ao objeto pretendido, considerando tratar-se de obra localizada e específica.
- Contratação por meio de licitação (melhor solução): assegura transparência, competitividade e seleção da empresa mais qualificada para realizar os serviços de pavimentação e drenagem de forma integrada.

3.3 Opção escolhida: Foi considerada a única opção viável a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme item 1 do presente DFD. Essa solução assegura a execução técnica adequada, em conformidade com as normas legais, e garante a entrega da infraestrutura necessária para ampliar o acesso à praça central e à Estrada Parque, pontos estratégicos de interesse turístico. Dessa forma, a intervenção atende de maneira célere e eficaz às necessidades de mobilidade, valorização turística, geração de emprego e renda, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local e dos visitantes.

3.4 Optamos pela escolha de licitação na modalidade: “Concorrência” pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II da Lei n.14.133/2021, como adequada para



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. **O critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável é o de menor preço global.**

3.5 Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf, foi decidido que não haverá reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP em razão de que o valor total do único item é superior a R\$ 80.000,00, **não sendo aplicada a referida lei.**

3.6 Concluimos, portanto, que os serviços pretendidos são essenciais e atenderão a necessidade a que se destinam.

3.7 Em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, consta o Relatório de Sondagem, considerado necessário, a fim de garantir que os serviços sejam realizados com segurança, qualidade e adequada conformidade técnica do solo e da infraestrutura projetada.

4. DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Piraputanga em Aquidauana/MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 13073/2024 – Instrumento 960544	OBRA DE ENGENHARIA	01

4.2 Os itens e quantidades das planilhas orçamentárias foram baseados no levantamento in loco realizado pela equipe técnica de Engenheiros da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, após verificar as condições precárias em que os servidores realizam seus descansos.

4.3 Por se tratar de serviços de engenharia, as estimativas das quantidades foram baseadas nos dados da memória de cálculo, onde registramos as quantidades estimadas e consideradas suficientes para atender o objeto proposto.

5. ESTIMATIVA DO EXERCÍCIO EM QUE SERÁ ASSINADO O CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Está previsto que o contrato será assinado em 2026, sendo que os serviços serão executados em 6 meses, após a ordem de serviço, sendo o pagamento efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 O parcelamento da solução não se mostra recomendável, sob a ótica da eficiência técnica, considerando que se trata de uma obra localizada em um único trecho estratégico do Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, abrangendo o acesso à praça central e à Estrada Parque. A execução dos serviços de pavimentação e drenagem deve ocorrer de forma integrada, uma vez que as etapas são interdependentes e não podem ser fracionadas em lotes distintos sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade da infraestrutura turística. O gerenciamento permanecerá sob responsabilidade de um único contratado, o que assegura maior controle da execução por parte da administração pública, concentrando a



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

responsabilidade técnica e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica. Dessa forma, não há viabilidade técnica ou operacional na divisão dos serviços, sendo imprescindível que sejam realizados por uma mesma empresa, garantindo a eficiência, a segurança e a sustentabilidade da obra.

5.3 Nesse caso, a solução viável e a fim de se obter um melhor preço, o critério de julgamento das propostas será o de “menor valor” global.

6. SERVIDOR(ES) PREVISTO(S) PARA ATUAR(EM) COMO FISCAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será designado servidor para atuar na fiscalização do cumprimento do objeto do processo o **FISCAL DO CONTRATO**: Engenheiro Civil **Carlos Victor Del Valle de Oliveira Diehl**, – CREA/MS 68942, CPF nº 064.560.291-47, matrícula nº 51710, podendo haver mudanças.

7. UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE SERÁ GESTOR DO CONTRATO

7.1 O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas por meio do Secretário da pasta, será o gestor do cumprimento do objeto do processo até seu encerramento.

Aquidauana-MS, 21 de janeiro de 2026.

Carolina Bortolotto Machado
Matrícula 51708

De acordo/autorizado por:

ROBERT CACHO DE BARROS
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas